

Elaborar normas complementares de apoio às equipes gestoras das escolas, contendo orientações e procedimentos a serem adotados pela gestão escolar durante o regime especial de ensino;  
Definir critérios e formas de operacionalização das atividades previstas neste Decreto no âmbito do Sistema Saber, por meio de Instrução Normativa,

Orientar/ conduzir as equipes escolares acerca das informações necessárias à condução pedagógica e administrativa durante o período do regime especial de ensino.

## II- Supervisão pedagógica escolar:

Garantir o suporte pedagógico, através da Coordenação pedagógica da SME na execução e monitoramento das aulas;  
Elaborar e aplicar instrumentos capazes de avaliar o alcance e desenvolvimento das ações;  
Analisar os resultados a partir dos dados repassados pelas escolas à secretaria e da percepção dos atores envolvidos na proposta, apresentando lacunas, desvios e sugestões de melhoria;  
Realizar o acompanhamento das ações do regime especial de ensino em parceria com os gestores;

## III- Às unidades escolares:

Elaborar e implementar o Plano de Ação Estratégico Escolar, em conformidade com o Art. 7º, § 2º, deste Decreto, sistematizando as ações pedagógicas e administrativas a serem adotadas durante o período de excepcionalidade;

Orientar os docentes para que sejam produzidos roteiros de estudos específicos para cada turma em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com facilidade de execução e compartilhamento, conforme recomendado nos documentos expedidos pela Secretaria de Educação;

Sendo o caso, acompanhar o funcionamento das atividades implementadas, orientando docentes e discentes sempre que necessário.

**Art.12.**As unidades escolares que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas, devem apresentar justificativa específica e proposta de reposição das aulas referentes ao período de regime especial de ensino.

**Parágrafo único:** A justificativa e proposta de reposição de aulas deverá ser validada pela Secretaria municipal de Educação, que irá propor novo calendário letivo.

**Art.12º.**As unidades escolares que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas, devem apresentar justificativa específica e proposta de reposição das aulas referentes ao período de regime especial de ensino.

**Parágrafo único:** A justificativa e proposta de reposição de aulas deverá ser validada pela Secretaria municipal de Educação, que irá propor novo calendário letivo.

**Art.13º.**As atividades programadas para o período de regime especial de ensino serão consideradas como complementares no cômputo do cumprimento do ano letivo de 2020. Em caso de necessidade, novos conjuntos de atividades serão distribuídos.

**Parágrafo único:** O registro das atividades e a participação efetiva dos estudantes deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação ao final do regime especial de ensino, conforme planejamento referido nos planos estratégicos escolares, apresentação de frequência ou documentos que comprovem a execução das aulas e participação dos alunos, para cômputo do período exigido para o cumprimento da carga horária do ano letivo.

**Art.14º.**As questões operacionais relativas à adequação do calendário anual letivo da Rede Municipal serão tratadas oportunamente,

assegurando o cumprimento da carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação em vigor.

**Art.15º.**As ações apontadas neste Decreto poderão ser adaptadas ou modificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as avaliações e monitoramento das atividades implementadas, bem como as estratégias de prevenção e combate à COVID-19.

**Art.16º.**Os casos omissos serão tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.15.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Bonito de Santa Fé-PB, 26 de agosto de 2020.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Socorro Pires de Santana  
Código Identificador:5FAA9664

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRO SILVA DE OLIVEIRA 03291831411 - R\$ 24.490,00; ELRY ANTONIO DE SANTANA ME - R\$ 23.648,00; MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - R\$ 14.115,00; SIDCLEY COSTA DE FARIAS - R\$ 1.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 25 de Agosto de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Thalya Felipe Costa Cezario  
Código Identificador:69F31003

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2020. DOTAÇÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 124 1021 2020 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.361.1021.2023 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 12.365.1021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS 12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08.244.1015.2051 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/SCFV 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

DO FNAS 08.00 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00115/2020 - 25.08.20 - ALEXANDRO SILVA DE OLIVEIRA 03291831411 - R\$ 24.490,00; CT Nº 00116/2020 - 25.08.20 - ELYR ANTONIO DE SANTANA ME - R\$ 23.648,00; CT Nº 00117/2020 - 25.08.20 - MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - R\$ 14.115,00; CT Nº 00118/2020 - 25.08.20 - SIDCLEY COSTA DE FARIAS - R\$ 1.000,00.

Publicado por:  
Thalya Felipe Costa Cezario  
Código Identificador: B3E23AF3

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de Reforma do Conselho Tutelar. Data e Local, às 09:00 horas do dia 14/09/2020, na sala de reuniões da CPL, no auditório da Escola Municipal Maria Celeste. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3427-1227. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.catingueira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Catingueira – PB, 26 de agosto de 2020.

**VERLAN THOMAS PEREIRA**  
Presidente da CPI.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: 6F9C3520

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1248/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes confere os arts. 64 V e art. 76, II, f, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 202, 207, 208 e 209 da Lei Complementar nº 04/96 e Decreto nº 37/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituído pelo Decreto nº 037/2017 e constituída através da portaria nº 266/2017 para que proceda à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de possíveis irregularidades na aplicação de multas de trânsito por parte dos Agentes de Trânsito do Município, J. R. C., matrícula nº 4496; J. R. M., matrícula nº 4757 e L. A. S. J., matrícula nº 4493, qualificados nos autos do Procedimento Administrativo Nº 238/2020, em vista dos fatos e dos documentos constantes dos autos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 10 de agosto de 2020.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wesley Alves da Silva  
Código Identificador: B7873AA7

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1249/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº. 805/2011, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

Exonerar UBIRACY SINFRÔNIO PITA portador do CPF nº. 035.769.704-95, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SÍMBOLO CC-1, do Município de Itaporanga.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Agosto de 2020.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wesley Alves da Silva  
Código Identificador: 84CDF981

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1250/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 300/2020,

**RESOLVE:**

Conceder “LICENÇA-PRÊMIO”, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 22 de Agosto de 2020, à Servidora Municipal, JOSENALVA MARIA LOPES DIAS FERREIRA, portadora do RG nº. 1075235-SSP/PB e CPF nº. 601.589.304-44, Enfermeira, Matrícula nº. 832, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 22 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Agosto de 2020.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal